

DECRETO Nº 3.868, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Altera os artigos 10, 17, 24 e 27 do decreto nº 3.841 de 03 de novembro de 2016 e dá outras providências”.

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas nas Leis Municipais nº 2.794, de 29 de outubro de 2009, 2.882, de 15 de outubro de 2010 e 3.211, de 25 de novembro de 2014:

DECRETA:

Artigo 1º. Os artigos **10, 17, 24 e 27** do **Decreto nº 3.841** de 03 de novembro de 2016 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O consumidor poderá trocar a nota fiscal, o cupom fiscal ou a nota fiscal eletrônica de serviços nos seguintes pontos de trocas:

- Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente localizada a Rua Santa Catarina, 179, Centro, Pitangueiras /SP;
- Na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, localizada a Rua Antonio Dias Guimarães nº 55 - Pitangueiras/SP.
- E no Distrito de Ibitiúva, na Rua Três, nº 342, Centro, na Sub Prefeitura.”

“Art. 17. A Campanha Natal Legal terá início no dia 18 de novembro de 2016, com encerramento no dia 18 de janeiro de 2017, às 13:00 horas, quando serão recolhidos os cupons depositados nas urnas distribuídas pelo Município, os quais serão colocados em uma única urna para a realização do sorteio público no dia 19 de janeiro de 2017, que ocorrerá na Praça João Pessoa, a partir das 18:00 horas.”

“Art. 24. O prêmio será entregue em até sessenta (60) dias, contados da data de apuração do sorteio, sem ônus para o contemplado. A entrega dos prêmios será feita em local e data previamente divulgados.”

“Art. 27. A premiação da campanha “NATAL LEGAL” será a seguinte:

1º lugar: um automóvel popular zero quilômetro;

2º lugar: uma moto zero quilômetro;

3º lugar: um televisor de 42”;

4º lugar: um notebook;

5º lugar: um refrigerador;”

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 02 de janeiro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.